



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 6.666
de 24 de setembro de 2024.

“Dispõe sobre alteração da Lei n° 6.558/2023 (LOA/2024) ”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei n° 6.558, de 22 de novembro de 2023, com a abertura de crédito adicional suplementar e especial até o limite de R\$81.818,00 (oitenta e um mil, oitocentos e dezoito reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

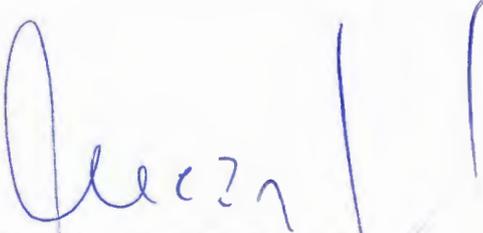
Ficha	Fonte	Unidade Orçamentária	Valor
Criar	8	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo	81.818,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar e especial aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial na importância de R\$81.818,00 (oitenta e um mil, oitocentos e dezoito reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

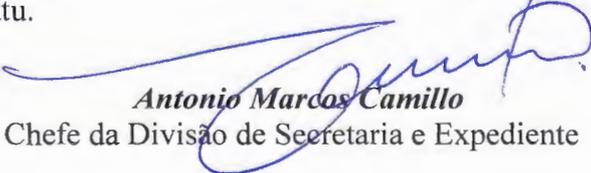
Ficha	Fonte	Unidade Orçamentária	Valor
875	8	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo	81.818,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 24 de setembro de 2024.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 24 de setembro de 2024 - 169º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente